



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8/2020  
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
ANDRÉ E PELA EMPRESA CANON DO BRASIL INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO  
DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COPIADORAS  
MULTIFUNCIONAIS, FORNECIMENTO DE INSUMOS,  
ALÉM DE INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA,  
SOFTWARE DE GESTÃO, TRANSPORTE E TREINAMENTO.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA: CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **46.266.771/0001-26**, com sede à Avenida do Café, 277, Torre B, 6º andar, Vila Guarani, São Paulo – SP, CEP 04311-000, representada pelo Sr. Shohei Hizawa, portador da Cédula de Identidade RNE n.º G449725-R emitida pela Delegacia de Polícia de Imigração (DELEMIG-DP), e do CPF/MF n.º 241.222.228-26.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 8/2020, **Processo Administrativo Principal CMSA n.º 802/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 1º de julho de 2021, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na cláusula VI, item 2; quadro demonstrativo de preços, de fl. 177; justificativa dos Fiscais do contrato, de fl. 145; e manifestação da CONTRATADA, de fls. 146 e 186, todas constantes do Processo Acessório Novo Ajuste 4-2020 vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 802/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 211 e 212 do Processo Acessório Novo Ajuste 4-2020 vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 802/2020, e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **01/07/2021 a 30/06/2022**, é de **R\$ 148.999,92** (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 74.499,96 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correrá à conta da **Nota**



de Empenho n.º 349/2021 de 10/06/2021, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 24 de junho de 2021.  
468º ano da fundação da cidade.

---

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
**(PEDRINHO BOTARO)**

**pela CONTRATANTE**

---

**SHOHEI HIZAWA**

**pela CONTRATADA**

**Testemunha 01:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020 - Processo CMSA 802/2020 - Pregão Presencial nº 8/2020.

**OBJETO:** Locação de máquinas impressoras copiadoras multifuncionais, fornecimento de insumos, além de instalação, assistência técnica, software de gestão, transporte e treinamento.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 24 de junho de 2021.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Shohei Hizawa

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 241.222.228-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.